

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)

PROJETO: IMPACTO FEMININO – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)

TERMO DE FOMENTO: Nº 985277/2025

PARCERIA: Instituto Rede Mulher Empreendedora (IRME) e Ministério Do Empreendedorismo, Da Microempresa e Da Empresa De Pequeno Porte (MEMP)

O **INSTITUTO REDE MULHER EMPREENDEDORA - IRME**, entidade privada sem fins lucrativos, torna pública a abertura de Processo de Seleção de **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** visando à participação no projeto "Impacto Feminino – Programa de Aceleração de Organizações da Sociedade Civil (OSCs)", financiado com recursos de Emenda Parlamentar.

1. DO OBJETIVO E PÚBLICO ALVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção de **12 (doze) Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** de todo o Brasil para participarem de um programa gratuito de aceleração institucional, capacitação e mentoria.

1.2. Cada organização selecionada deverá ser representada obrigatoriamente por **02 (duas) mulheres**: a líder/gestora principal da organização e 01 (uma) representante indicada por ela (prioritariamente ocupante de cargo de liderança ou coordenação), totalizando 24 participantes.

2. DAS VAGAS E DISTRIBUIÇÃO REGIONAL

2.1. Visando garantir a diversidade e o impacto em todo o território nacional, as 12 (doze) vagas para as OSCs serão distribuídas pelas 5 (cinco) regiões do Brasil, conforme abaixo:

- **Região Norte:** 03 (três) vagas
- **Região Nordeste:** 03 (três) vagas
- **Região Centro-Oeste:** 02 (duas) vagas
- **Região Sudeste:** 02 (duas) vagas
- **Região Sul:** 02 (duas) vagas

Caso não haja organizações aprovadas em número suficiente para uma determinada região, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para outras regiões a critério do IRME)

3. DA JORNADA E DAS ENTREGAS ESPERADAS

3.1. O programa é estruturado em etapas complementares. Para o sucesso do projeto e a liberação do repasse financeiro, as OSCs selecionadas deverão cumprir a seguinte jornada:

Etapas	Descrição Da Atividade	Entregas Obrigatórias Da OSC
1. Abertura e Diagnóstico	Encontro de boas-vindas e imersão no cenário da organização.	Preenchimento e envio do Diagnóstico Inicial.
2. Capacitações Online	Participação em 04 Módulos (32h de capacitação) sobre Governança, Sustentabilidade Financeira, Marca e Inovação.	Mínimo de 70% de presença (assinatura nas listas de presença virtuais).
3. Mentorias Individuais	16h de mentorias focadas na solução de desafios específicos da OSC.	Participação ativa e elaboração do plano de ação local.
4. Ação Prática (Repasse)	Implementação de uma capacitação, palestra ou evento prático no território da OSC, mobilizando a comunidade local.	Realização do evento para no mínimo 50 mulheres e envio das evidências (fotos e lista de presença).
5. Encerramento	Participação na live de resultados no YouTube do IRME.	Preenchimento e envio do Diagnóstico Final.

3.2. As aulas acontecerão sempre no formato online (ao vivo), com **duas horas de duração**. Para cada módulo concluído, a OSC deverá entregar uma atividade prática de aplicação do conhecimento, que será desenvolvida com o apoio e supervisão direta de uma Mentora Local designada pelo IRME.

Data	Módulo e Tema da Aula	Atividade Prática (Sob Supervisão da Mentora)
04/05/2026	MÓDULO 1: Introdução à Gestão de OSCs e Liderança	-
06/05/2026	MÓDULO 1: Planejamento Estratégico para OSCs	Entrega do Módulo 1: Atividade prática de diagnóstico e planejamento estratégico, definida pela facilitadora da disciplina.
18/05/2026	MÓDULO 2: Captação de Recursos e Sustentabilidade	-
20/05/2026	MÓDULO 2: Gestão Financeira e Prestação de Contas	Entrega do Módulo 2: Atividade prática de estruturação financeira e captação, definida pela facilitadora da disciplina.
01/06/2026	MÓDULO 3: Comunicação Institucional e Mobilização	-
03/06/2026	MÓDULO 3: Networking e Relacionamento	Entrega do Módulo 3: Atividade prática de narrativa e engajamento de stakeholders, definida pela facilitadora da disciplina.
15/06/2026	MÓDULO 4: Empreendedorismo Social e Inovação	-
17/06/2026	MÓDULO 4: Planejamento e Execução da Ação Prática	Entrega do Módulo 4: Elaboração do plano de execução para a Ação Prática final da OSC, definida pela facilitadora da

4. DO REPASSE FINANCEIRO (AÇÃO PRÁTICA)

4.1. As OSCs que cumprirem no mínimo 70% de presença nas capacitações e mentorias receberão um repasse financeiro no valor de **R\$8.310,33** (oito mil, trezentos e dez reais e trinta e três centavos).

4.2. Este valor é destinado **exclusivamente** para cobrir os custos operacionais da Ação Prática (Etapa 4), como locação de espaço, lanche, materiais ou contratação de facilitadoras locais.

4.3. O repasse será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade da própria OSC (vinculada ao seu CNPJ). **É estritamente vedada a transferência para contas de pessoa física (CPF da líder).**

4.4. O valor será creditado na conta da OSC até o dia **30 de junho de 2026**, condicionado ao cumprimento das etapas de capacitação e aprovação do plano de ação elaborado nas mentorias.

4.5. Após o recebimento do recurso, a OSC terá até o dia **31 de julho de 2026** para realizar o evento prático em seu território (para o mínimo de 50 mulheres) e enviar as comprovações exigidas pelo IRME (fotos, lista de presença e diagnóstico final).

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

A seleção será realizada de forma transparente e em duas etapas simples:

- **Etapa 1: Inscrição e Habilitação Documental (Eliminatória):** Verificação do preenchimento correto do formulário eletrônico e conferência da validade de todos os documentos exigidos pelo compliance do IRME (CNPJ, Estatuto, Certidões, etc).
- **Etapa 2: Análise Técnica (Classificatória):** A comissão avaliadora do IRME pontuará as organizações habilitadas na Etapa 1, considerando o histórico de impacto da OSC, a clareza de seus propósitos e a capacidade estrutural demonstrada para sediar a ação prática.

6. DOS REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DA OSC

Para ser certificada e receber o repasse financeiro, a Organização selecionada compromete-se a:

1. Indicar obrigatoriamente 02 (duas) representantes (a Líder principal + 1 liderança indicada, conforme item 1.2).
2. Comprometer-se com a participação ativa nas atividades do programa, cumprindo no mínimo 70% de presença na carga horária total das capacitações online e mentorias individuais. A exigência aplica-se à dupla. Em casos excepcionais, pelo menos uma das representantes deverá obrigatoriamente estar presente na sessão ao vivo para que a presença da OSC seja contabilizada.
3. Possuir capacidade estrutural e operacional para mobilizar, contratar e gerir mão de obra (os chamados "tutores" ou facilitadores, de preferência da própria comunidade e em sua maioria mulheres) para aplicar as oficinas locais.
4. Garantir que, ao final do projeto, a Ação Prática realizada pela OSC tenha envolvido e capacitado no mínimo 50 mulheres em seu território.

7. DAS VEDAÇÕES (QUEM NÃO PODE PARTICIPAR)

Não serão consideradas elegíveis para este processo de seleção:

1. Organizações cujos dirigentes, administradores ou representantes legais possuam vínculo de parentesco (até ao 3º grau em linha reta, colateral ou por afinidade) com membros da Diretoria do Instituto Rede Mulher Empreendedora (IRME) ou com agentes públicos vinculados ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMPE).
2. Organizações que tenham fins políticos ou partidários;
3. Pessoas Físicas e Empresas Privadas com fins lucrativos;
4. Órgãos governamentais de qualquer nível de poder (instituições públicas ou mistas na esfera municipal, estadual e/ou federal);
5. Organizações de caráter sindical ou associação classista (ex: associação de empregados de empresa pública/estatal, etc.);
6. Organizações com diretoria vinculada a cargos políticos eletivos;
7. Organizações que não possuam finalidade estatutária ou institucional compatível com os objetivos deste Edital;
8. Organizações que não possuam infraestrutura para sediar o programa ou capacidade de apoiar a logística local da Ação Prática;
9. Organizações que tenham qualquer envolvimento histórico com trabalho análogo à escravidão, exploração infantil e/ou sexual.

8. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

8.1. Para validar a inscrição, a OSC deverá submeter no formulário de inscrição, dentro do prazo estipulado, os seguintes documentos (preferencialmente em um link para drive, ou algo assim, de visualização aberta):

1. Contrato Social e/ou Estatuto Social;
2. Comprovante de endereço atualizado;

3. Inscrição no INSS (se aplicável);
4. Certidão Negativa de Débito com o INSS;
5. Inscrição na Prefeitura Municipal – CCM;
6. Inscrição Estadual;
7. Declaração de Opção pela Tributação SIMPLES, emitida pelo Contador (se aplicável);
8. Certidão Negativa de Débito com o FGTS (CRF - Certidão de Regularidade FGTS);
9. Certidão Negativa de Débito do ISS com o Município
10. Certidão Negativa de Débito Estadual;
11. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;
12. Certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
13. Certidão Negativa do Ministério do Trabalho e Certidão Negativa de Débito (CNDT).

9. COMO PARTICIPAR E CRONOGRAMA

9.1. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas pelo formulário: <https://forms.gle/DmTDx4LWTnDGctj98>

9.2. Caso a OSC tenha alguma dúvida ou dificuldade no envio da documentação, poderá entrar em contato com **projetos@rme.net.br**.

9.3. O cronograma do processo seletivo seguirá as datas abaixo:

Etapa	Data/Período
Lançamento do Edital	02/03/2026
Abertura e encerramento das inscrições	02 a 16/03/2026
Período de análises	17 a 20/03/2026
Divulgação do Resultado Final	23/03/2026
Assinatura de termo de parceria	25/03/2026 a 10/04/2026
Encontro de boas vindas com o Instituto Rede Mulher Empreendedora e mentoras	24/04/2026

O calendário pode ser alterado a qualquer momento.

10. QUESTÕES GERAIS E DIREITOS DE IMAGEM

10.1. Caso seja selecionada, a OSC autoriza o Instituto Rede Mulher Empreendedora, desde já, ao uso e divulgação gratuitamente de seu nome e logomarca, em quaisquer meios de divulgação, sem se limitar à mídia impressa e Internet, institucional ou comercial, por um prazo de 10 (dez) anos após o término do processo de seleção;

10.2. Reconhece e declara que a submissão de candidatura ao projeto implica anuência aos seus termos, reconhecendo ainda que a participação no projeto, após a seleção, está sujeita à assinatura de um Termo de Parceria com o Instituto Rede Mulher Empreendedora;

10.3. Reconhece e declara a competência máxima das decisões da equipe técnica do Instituto Rede Mulher Empreendedora para decidir sobre questões omissas neste edital;

10.4. Declara serem corretos, verdadeiros, legítimos e atuais os documentos, materiais e informações apresentados, sendo sua toda e qualquer responsabilidade pela atualização, retificação ou danos causados em razão de não o serem.

11. DÚVIDAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente seleção é regida pelos princípios da transparência e da economicidade. A contratação efetiva está condicionada à confirmação de dotação orçamentária e à vigência do Termo de Fomento Nº 985277/2025.;

11.2. O Instituto Rede Mulher Empreendedora se reserva ao direito de alterar o presente Edital, na extensão julgada necessária, ao seu exclusivo critério. Havendo alteração em qualquer item do Edital, o Instituto Rede Mulher Empreendedora informará as candidatas sobre a referida mudança por e-mail e pelas redes sociais oficiais do Instituto Rede Mulher Empreendedora e Rede Mulher Empreendedora;

11.3. Independentemente da evolução ou resultado da seleção, as Organizações da Sociedade Civil não farão jus a qualquer tipo de pagamento, compensação ou reembolso referente aos custos de sua participação neste processo seletivo.

11.4. O Instituto Rede Mulher Empreendedora poderá, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, cancelar esta chamada pública, considerando seus interesses comerciais, operacionais e estratégicos. Uma vez tomada a decisão do cancelamento do processo seletivo ou do Projeto, o Instituto Rede Mulher Empreendedora se compromete a informar as candidatas tal mudança por e-mail;

11.5. Inexiste qualquer obrigação de ressarcimento ou indenização por parte do Instituto Rede Mulher Empreendedora por quaisquer custos eventualmente despendidos pelas organizações candidatas até o momento do cancelamento;

11.6. O Instituto Rede Mulher Empreendedora não se vincula, em função deste Edital, a qualquer iniciativa feita por parte das Organizações da Sociedade Civil, mantendo-se legal e administrativamente independente destes e não assumindo qualquer responsabilidade por acidentes ou incidentes decorrentes da má execução dos projetos.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do IRME.

11.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.



MINISTÉRIO DO
EMPREENDEDORISMO,
DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE



São Paulo, 02 de março de 2026.

INSTITUTO REDE MULHER EMPREENDEDORA